DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.891, DE 28 DE JANEIRO DE 2.022

"Decreta Luto Oficial no Município, por 03 (três) dias, face ao falecimento do ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, senhor Anderson Guijarro de Oliveira"

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nesta data faleceu o senhor Anderson Guijarro de Oliveira, aos 51 anos de idade;

CONSIDERANDO que o senhor Anderson Guijarro de Oliveira exerceu o cargo de Vereador no Município por 02 (dois) mandatos;

CONSIDERANDO que o senhor Anderson Guijarro de Oliveira, foi Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no período de julho de 2004 a dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que é nosso dever render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento, divulgação e valorização do Município, bem como os relevantes serviços prestados pelo senhor Anderson Guijarro de Oliveira.

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado Luto Oficial no Município de Rio Grande da Serra, pelo período de 03 (três) dias, em homenagem de condolências e profundo pesar pelo falecimento do ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, senhor Anderson Guijarro de Oliveira, aos 51 (cinquenta e um) anos de idade.

Art. 2º. - Fica decretado o hasteamento da bandeira do município de Rio Grande da Serra a meio mastro, durante o período de Luto Oficial.

Art. 3º. - Ficam mantidos os serviços públicos com o registro do sentimento de pesar, homenagem e reconhecimento pela história de vida, pelo trabalho, pelas conquistas e contribuições para o Município.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor no dia 28 de janeiro 2022, devendo ser enviada cópia do presente ato aos familiares enlutados.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de janeiro de 2.022 - 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.